

PROJETO DE LEI CM \_\_/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SANTO ANDRÉ A INSTITUIR "DIA DE QUEM CUIDA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Sessão Plenária, a Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Santo André a instituir o "DIA DE QUEM CUIDA" nas Unidades de ensino da rede pública e privada, a ser realizada juntamente com a celebração do Dia das Mães e Dia dos Pais anualmente e dá outras providências.

- Art. 2º A celebração do "DIA DE QUEM CUIDA" tem por objetivos.
- I Objetivo de ampliação da homenagem
- II Reconhecimento de diferentes configurações familiares
- III Inclusão e acolhimento das crianças
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## **JUSTIFICATIVA**

O "Dia de Quem Cuida" tem como objetivo ampliar as celebrações tradicionais, como o Dia das Mães e o Dia dos Pais, para reconhecer o papel fundamental de outros cuidadores, como avós, tios, irmãos e outros responsáveis na criação e educação das crianças. A proposta visa sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade para a diversidade das estruturas familiares, promovendo o respeito às diferentes formas de cuidado. Ao criar essa data, buscamos evitar o constrangimento de crianças que podem se sentir excluídas ou deslocadas em datas tradicionais, caso não vivam com os pais biológicos. O "Dia de Quem Cuida" seria celebrado com a mesma importância que o Dia das Mães e o Dia dos Pais, garantindo que todas as formas de cuidado e carinho sejam igualmente reconhecidas.

Com isso, buscamos construir um ambiente escolar mais inclusivo, onde todas as crianças, independentemente da configuração familiar, se sintam valorizadas e respeitadas, sem qualquer forma de discriminação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de março de 2025.

Ver. Major Vitor Santos VEREADOR

